

DECRETO Nº 33.115, DE 07/08/2017.

PRORROGA O PRAZO DO VENCIMENTO DA  
COTA ÚNICA E DA PRIMEIRA PARCELA DO  
IPTU DO EXERCÍCIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO DISPOSTO NO ARTIGO 104 DA LEI N.º 2.521, DE 19/12/2002, LEI 3.768, DE 23/12/2013, LEI 3.850, DE 07/10/2014, ARTIGO 130, DO DECRETO N.º 11.046, DE 12/02/2003 E ARTIGO 55, INCISO X, DA LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ.

DECRETA:

Art. 1º O prazo de vencimento da cota única com desconto de 10% (dez por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do exercício de 2017, fica prorrogado para o dia 31 de agosto de 2017.

Art. 2º Fica prorrogado o prazo para pagamento da primeira parcela do IPTU 2017, sem acréscimo de juros e multas, até o dia 31 de agosto de 2017.

Art. 3º Ficam revogados os dispositivos em contrário, em especial o disposto no Decreto 32.547 de 27 de março de 2017 no que tange aos vencimentos da cota única e primeira parcela.

Art. 4º As demais parcelas permanecem com o vencimento inalterado.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 07 de Agosto de 2017.



**JONES CAVAGLIERI**  
Prefeito Municipal